



LEI Nº 277 / 95

"Autoriza Convênio que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL:

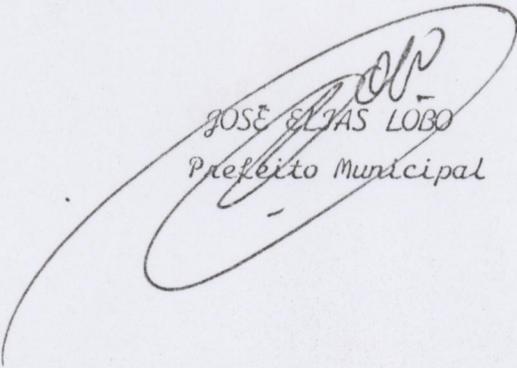
Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio de colaboração mútua com a MISSÃO EVANGÉLICA GRANDE LUZ no sentido de oferecer-lhe o necessário apoio do Poder Público no funcionamento de sua Unidade Escolar localizada no Distrito de Águas Lindas de Goiás.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.995.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal